

## LEI Nº 3.351 DE 01 DE ABRIL DE 2004

Concede reajuste dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos Secretários Municipais e da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

*Art. 1º.* É concedido um reajuste de 5,00% (cinco por cento), a partir de 01 de maio de 2004, a título revisão geral remuneratória, dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos Secretários Municipais e da remuneração dos servidores do Poder Legislativo, incidente sobre os subsídios e remunerações percebidos, em cada caso, em 30 de abril de 2004, e de mais 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento) incidentes sobre os subsídios e remunerações percebidos, em cada caso, em 30 de setembro de 2004.

§ 1º - Os subsídios mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 01 de maio de 2004, ficam estabelecidos nos seguintes valores:

I - R\$-4.783,80 (quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) para o Prefeito Municipal e R\$-1.116,18 (mil, cento e dezesseis reais e dezoito centavos) para o Vice-Prefeito Municipal;

II - R\$-1.395,07 (mil, trezentos e noventa e cinco reais e sete centavos) para o Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e R\$-1.116,10 (mil, cento e dezesseis reais e dez centavos) para cada um dos demais Vereadores;

III - R\$-2.441,28 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) para cada um dos Secretários Municipais.

§ 2º - Os subsídios mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 01 de outubro de 2004, ficam estabelecidos nos seguintes valores:

I - R\$-5.022,99 (cinco mil, vinte e dois reais e noventa e nove centavos) para o Prefeito Municipal e R\$-1.171,99 (mil, cento e setenta e um reais e noventa e nove centavos) para o Vice-Prefeito Municipal;

II - R\$-1.464,82 (mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para o Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e R\$-1.171,91 (mil, cento e setenta e um reais e noventa e um centavos) para cada um dos demais Vereadores;

III - R\$-2.563,34 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos) para cada um dos Secretários Municipais.

§ 3º - As remunerações mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 01 de maio de 2004, ficam estabelecidas nos seguintes valores:

I - R\$-1.151,45 (mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) para o Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores (Lei nº 3.097, de 04 de março de 2002);

II - R\$-1.233,74 (mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos) para o Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores (Decreto Legislativo nº 0001/97, de 18 de março de 1997);

III - R\$-518,15 (quinhentos e dezoito reais e quinze centavos) para o Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores (Lei nº 3.133, de 25 de junho de 2002).

§ 4º - As remunerações mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 01 de outubro de 2004, ficam estabelecidas nos seguintes valores:

I - R\$-1.209,02 (mil, duzentos e nove reais e dois centavos) para o Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores (Lei nº 3.097, de 04 de março de 2002);

II - R\$-1.295,43 (mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos) para o Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores (Decreto Legislativo nº 0001/97, de 18 de março de 1997);

III - R\$-544,06 (quinhentos e quarenta e quatro reais e seis centavos) para o Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores (Lei nº 3.133, de 25 de junho de 2002).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de abril de 2004.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.